



## **Edital de seleção para o Programa de Extensão de Reabilitação nas Disfunções Biomecânicas**

QA Nº006, de 17/03/2020.

A Universidade Potiguar – UnP, através do setor de Qualidade Acadêmica, torna público o presente Edital e convida os alunos de graduação do curso de Fisioterapia da Escola de Ciências da Saúde e Bem-Estar a participarem da seleção para o **Programa de Extensão de Reabilitação nas Disfunções Biomecânicas**, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com as Políticas de desenvolvimento discente do PDI.

### **I - REGRAS GERAIS**

#### **1. OBJETIVO**

O presente Edital objetiva despertar o interesse e incentivar a participação discente nas atividades ligadas ao processo de **Reabilitação nas Disfunções Biomecânicas**, estas atividades visam potencializar a autonomia do futuro profissional, bem como proporcionar ao acadêmico maior vivência prática e maior interação no trato terapeuta/paciente.

A Prática será liderada pelo Professor João Paulo de Sá Rodriguez, com participação de preceptores do respectivo curso.

O Programa ocorrerá no Centro Integrado de Saúde - UnP utilizando-se de sua estrutura e seu modelo para proporcionar avanços nas atividades desenvolvidas.

#### **2. NATUREZA DAS ATIVIDADES**

O Programa de Extensão de Reabilitação nas Disfunções Biomecânicas se caracteriza pelas seguintes atividades abaixo:

- a) Avaliação das Disfunções Biomecânicas;
- b) Reabilitação das Disfunções Biomecânicas;
- c) Desenvolvimento de Autonomia Profissional;
- d) Discussão e conhecimento à cerca de casos ligados às Disfunções Biomecânicas.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O Programa de Extensão de Reabilitação nas Disfunções Biomecânicas se justifica por ser uma ferramenta que propiciará ao discente do Curso de Fisioterapia desenvolver as competências profissionais além dos cenários de práticas já vivenciados dentro da Grade Curricular.

## **II – DO PROCESSO SELETIVO**

### **4. DA HABILITAÇÃO**

A habilitação de alunos candidatos ao Programa subordina-se às seguintes condições:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no curso de Graduação de Fisioterapia, no semestre letivo vigente;
  - I. Os alunos regularmente matriculados em disciplinas acima do 6º período, estarão aptos para atuar diretamente com o grupo de pacientes;
  - II. Os alunos regularmente matriculados em disciplinas abaixo do 6º período estarão aptos para acompanhar os atendimentos e desenvolver outras atividades dentro do programa.

### **5. DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO**

A seleção obedecerá aos seguintes prazos:

<b>Data</b>	<b>Local</b>	<b>EVENTO</b>
30/03	Em <a href="https://unp.br">https://unp.br</a>	Publicação do Edital
31/03 a 07/04	<a href="http://bit.ly/InscProgReabilitação">http://bit.ly/InscProgReabilitação</a>	Inscrições
08/04 a 12/04	Processo Seletivo	Análise dos inscritos e Entrevista
30/03	Em <a href="https://unp.br">https://unp.br</a>	Resultado Final

Os alunos interessados deverão preencher formulário através do seguinte link e/ou QR Code: <http://bit.ly/InscProgReabilitação>



A seleção terá como base os critérios estipulados no presente edital, onde ao final serão preenchidas **35 vagas**.

## **8. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO**

A seleção dos candidatos será realizada como etapa eliminatória e classificatória através dos seguintes critérios:

- a) Os alunos serão classificados com base no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), sendo aprovados para a próxima etapa, àqueles que tiverem o CRA igual ou superior a 7,0;
- b) Possuir disponibilidade de horários;
- c) Aprovação referente ao preenchimento do link de inscrição;
- d) Aprovação na entrevista.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O período de participação dos alunos no **Programa Reabilitação nas Disfunções Biomecânicas** será de 06 (seis) meses, podendo ser ampliado conforme a continuidade do programa de extensão apresentado.

Os alunos poderão ser automaticamente desligados do programa se não cumprirem os prazos, tarefas, exigências, expectativas ou quaisquer outras solicitações acadêmicas requeridas, podendo ser chamado outros alunos para o preenchimento das vagas.



Também poderá ser desligado do Programa o aluno que tiver seu desempenho considerado insatisfatório ou se o mesmo incorrer em falta grave contra a Instituição, os orientadores ou colegas — hipótese na qual o aluno perderá o direito às horas destinadas às atividades complementares, sem prejuízo da aplicação do Regimento Geral da Instituição no que diz respeito ao regime disciplinar.

O aluno, segundo seu próprio julgamento, poderá, a qualquer tempo, requerer seu afastamento do Programa, via ofício encaminhado a coordenação de curso, a quem caberá dar seguimento às devidas providências. Neste caso, o aluno perderá o direito ao certificado de participação e aos devidos créditos no seu histórico, se ainda não tiverem decorridos seis meses desde a sua inclusão no projeto.

Natal, 17 de março de 2020

*Karen Barbosa Montenegro*

**Karen Barbosa Montenegro**  
Coordenação de Qualidade Acadêmica